



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº Nº 072/2026 - PRAE/UERN/2026

Processo nº 04410055.000550/2026-14

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE FLUXO CONTÍNUO PARA ACESSO À RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA, SEMESTRE 2026.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae), no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, o Resultado Final da segunda etapa do processo seletivo de fluxo contínuo para acesso à Residência Universitária, semestre 2026.2, conforme a [Resolução n.º 027/2025 - CD/FUERN](#), [Resolução N.º 15/2025-CONSUNI](#) e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Pelo presente Edital publica-se o resultado final, considerando os(as) candidatos(as) que foram aprovados na etapa de entrevista e do Resultado preliminar da Residência Universitária - semestre 2026.2.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1. Pelo presente Edital de Resultado Final, ficam considerados aptos os(as) candidatos(as) que constam no **ANEXO I** com a indicação de “Aprovado(a)”, para a modalidade Residência Universitária.

2.2. Observando o quadro de vagas disposto no Edital de abertura (n.º 064/2026 - PRAE/UERN), os(as) candidatos(as) que constam com a indicação “**Aprovado(a)**” estão convocados a assumir imediatamente as vagas disponíveis na residência universitária.

2.3. Em relação aos candidatos que constam com a indicação “Cadastro reserva”, apesar de estarem aptos, não ficaram nas vagas disponíveis.

2.4. Aqueles com a indicação “**Reprovado(a)**”, estão inaptos no processo seletivo.

2.5. No surgimento de vagas na residência universitária, durante o semestre 2026.2, será concedido prioridade aos candidatos do Cadastro de Reserva, conforme a ordem de classificação.

2.6. O residente aprovado para a modalidade Residência Universitária fará jus ao recebimento do **Auxílio Alimentação**, conforme exceção expressa à vedação de acúmulo de auxílios da Resolução n.º 25/2025-CD.

3. DO ENCAMINHAMENTO À RESIDÊNCIA

3.1. Os(As) aprovados aptos a assumir imediatamente as vagas precisam assinar o Termo de Compromisso (**ANEXO II**) e encaminhar para o Setor de Ações Afirmativa e Assistência Estudantil por meio do e-mail: sae.prae@uern.br.

3.2. Os(As) aprovados aptos a assumir imediatamente as vagas disponíveis só poderão acessar a residência universitária após receberem o encaminhamento do Sae/Prae.

3.3. Os(As) aprovado(as) têm até o dia **25 de setembro de 2026** para apresentar-se à Prae, com solicitação de encaminhamento, caso contrário, a vaga será destinada ao(a) candidato(a) selecionado(a) na classificação subsequente.

3.4. Os aprovados poderão solicitar o encaminhamento ao setor responsável com endereço e-mail sae.prae@uern.br.

3.5. Os(As) aprovados(as) que ingressarem no quadro de vagas serão submetidos ao período de avaliação de conduta, prazo de 6 (seis) meses, nos termos do §1º do art.17 do Regimento Interno das Residências.

4. DOS DADOS BANCÁRIOS

4.1. A percepção do auxílio alimentação somente ocorrerá em conta corrente do Banco do Brasil, pertencente ao titular que foi aprovado para a modalidade residência universitária.

4.2. Os(as) candidatos com a indicação **Aprovado(a)** deverão enviar os dados bancários pelo Formulário

disponível no **Anexo III** deste Edital, até o dia **30 de setembro de 2026**.

4.3. A conta informada deve ser, **exclusivamente, conta-corrente no Banco do Brasil, em nome do(a) estudante**. Serão aceitos como comprovantes: cópia do extrato, tela inicial do aplicativo bancário ou imagem do cartão, desde que contenham, de forma legível, a titularidade e o número da conta.

4.4. Os(as) classificados(as) que não enviarem os dados bancários até o dia **30 de setembro de 2026** poderão ser eliminados do processo seletivo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A PRAE reserva-se no direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção, conforme o art. 8º da [Resolução nº 008/2019 - CD/FUERN](#).

5.2. Poderão ser adotadas as medidas cabíveis necessárias ao cumprimento da Resolução do programa, inclusive requisitando, a qualquer tempo, documentos que comprovem a condição de beneficiário (a) dos (as) alunos (as) e fiscalizar a execução.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae).

Mossoró (RN), 21 de setembro de 2026

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Portaria n.º 3649/2025-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis**, em 21/09/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44279488** e o código CRC **2F40FA7D**.

ANEXOS AO EDITAL

LINK: [ANEXO I - RESULTADO FINAL DA RESIDÊNCIA](#)

LINK: [ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO](#)

LINK: [ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS](#)

Referência: Processo nº 04410055.000550/2026-14

SEI nº 44279488